

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 23-S, de 29 de setembro de 1.977.

R

Autoriza a doação de área de terreno urbano à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação, através de contrato de doação, de uma área de terreno urbano do domínio público municipal, à pessoa jurídica de direito privado, denominado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Formosa, com sede na cidade de Formosa.

Parágrafo Único: A área de terreno urbano a ser doada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Formosa, abrange uma extensão superficial, até 7.000 ms2 (sete mil metros quadrados), e está localizada na cidade Formosa.

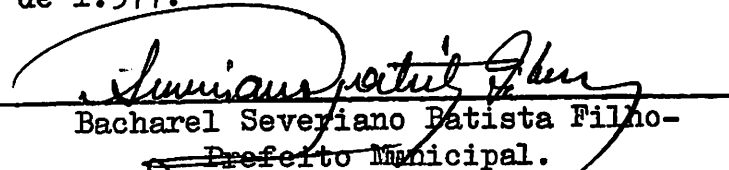
Artº 2º - A área de terreno urbano, objeto do contrato de doação, expressa no artigo primeiro e seu parágrafo único, deverá ser utilizada para construção de prédio escolar, destinado a ministração de ensino e educação de natureza especial, com a finalidade de formação de crianças e outros seres humanos excepcionais.

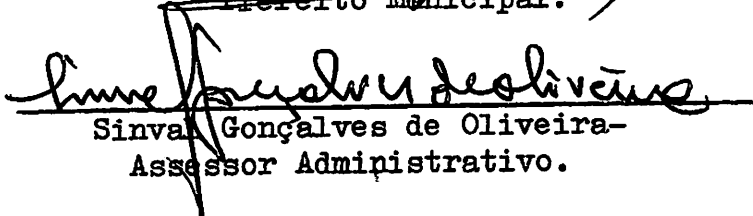
Parágrafo Único: Caso a área de terreno urbano seja desviada do objeto do contrato de doação, expresso no artigo segundo desta lei, a mesma deverá ser revertida ao patrimônio imobiliário do domínio público municipal de Formosa, ficando, sem efeito, o ato de doação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

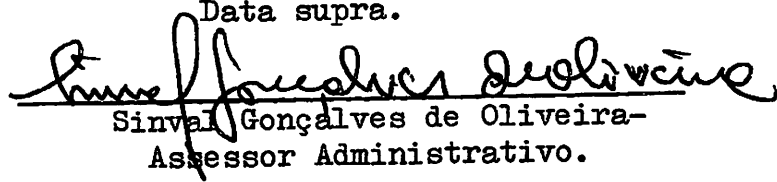
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 29 de setembro de 1.977.


Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.